	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 26/01/09 Folha: 1/11


PARECER ÚNICO Nº 042346/2009 – SUPRAM NM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 22516/2005/001/2009
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Pirapora	CNPJ / CPF: 23.539.463/0001-21
Empreendimento: Praça de Eventos	
Município: Pirapora	
Atividade predominante: Construção de Diques de Proteção de margens de Curso D'água	
Código da DN da atividade principal: E-05-02-9	
Porte do Empreendimento: Pequeno (X) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 (X) 4 () 5 () 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LIC (X) LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Curso d'água mais próximo: Rio São Francisco	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização nº SUPRAM NM 025/2009	Data: 18/03/2009
---	--	-----------------------------------

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 26/01/09 Folha: 2/11
---	---	---

3. Introdução

Parecer que discorre sobre a análise do pedido de Licença de Instalação Corretiva requerida pela Prefeitura Municipal de Pirapora para o empreendimento denominado Praça de Eventos de Pirapora, com a atividade licenciável **Dique de Proteção de Margem de Curso D'água**, localizado às margens do Rio São Francisco, no centro da cidade de Pirapora/MG.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados foram desenvolvidos pela SEAM Solução Engenharia Ambiental.

4. Controle Processual

O art. 14 do Decreto n.º 44.844 de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

Mais adiante no § 4º do mesmo artigo infere que *“a possibilidade de concessão de LI e de LO, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os que possam causar degradação ambiental, de obterem o prévio licenciamento ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente, exceto nos casos e condições previstas no § 2º do art. 9º e no caput do art. 15”*.

No caso em comento o processo encontra-se formalizado com a documentação pertinente notadamente ofício colacionado em fls. 69/70 elaborado pelo Gerente Regional do Patrimônio da União em Minas Gérias, sr. Rogério Veiga Aranha informando que *“não se vislumbra nenhum entrave legal para a formalização do Contrato de Cessão de Uso, pelo contrário, este ato é imprescindível para a regularização da situação pré-existente”*. Ofício da Capitania Fluvial do São Francisco de fls. 71/72 que dispensa a consulta prévia à Capitania para a execução da obra. Ofício de fls. 73 elaborado pelo IBAMA cientificando que não há necessidade de anuência do referido órgão. E por fim ofício da ANA de fls. 82/83 informando que *“após a análise das informações apresentadas, a manifestação da ANA é que o empreendimento em questão não se enquadra nas disposições contidas no art. 12 da Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, referente aos usos de recursos hídricos passíveis de exigência de outorga de direito de uso de recursos hídricos”* Mais adiante salienta que *“o empreendimento não acarretará derivação ou captação de água para consumo final, lançamento de efluentes no corpo hídrico, nem alteração do regime de vazões.”*

Diante do exposto e atendidos os requisitos técnicos somos pelo deferimento do pedido de Licença de Instalação Corretiva requerido pelo Município de Pirapora, para a atividade de Diques de Proteção de margens de Curso D'água, com validade de 04 (quatro) anos atendidas as condicionantes estabelecidas.

5. Caracterização do empreendimento

O empreendimento terá como finalidade principal, na fase de operação, sediar manifestações culturais e comemorativas, não havendo regularidade no funcionamento nem contratação de funcionários específicos, ficando a limpeza das instalações e a segurança da área sob responsabilidade dos agentes públicos.

A área útil do empreendimento é de 1,8 hectares onde serão implantados 21 quiosques (total de 770 m²), área de palco de eventos (1.600 m²), área de trilha de trio elétrico (2.085 m²) e estruturas de apoio como calçadão e estacionamento (873 m²).

A estrutura linear de concreto armado com 535 metros de comprimento, que já tem 1/3 da estrutura construída, servirá de dique de contenção de margem do Rio São Francisco e, concomitantemente, um muro de arrimo para contenção do aterro que constituirá a praça de eventos. O aterro a ser construído terá um volume total de 37.446 m³ e o material desse aterro virá das escavações de células de lixo doméstico do Aterro Sanitário de Pirapora.

O local onde será construído o empreendimento tem um alto grau de atropização, já sendo ocupado há décadas. No local já houve um campo de futebol, é utilizado como "camping" e existe atualmente pista de "bicicross" em uma de suas extremidades.

Baseados na estimativa de contratação no RCA serão 40 operários trabalhando na obra no período de 01 turno diurno.

6. Potenciais Impactos Identificados e medidas mitigadoras

Na instalação do empreendimento são seguidas algumas das etapas tradicionais de construção civil, ou seja, terraplenagem, fundações, alvenaria, estruturas de concreto, serviços de urbanização. A maior relevância em termos de impactos ambientais é a terraplenagem. Os impactos gerados compreendem emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Além dos impactos gerados na instalação, são descritos abaixo os impactos identificados decorrentes da operação do empreendimento.

6.1. Emissões Atmosféricas

São geradas partículas sólidas (poeira) na implantação do empreendimento, decorrentes da movimentação do solo e circulação de veículos. Tais impactos são minimizados com a umidificação das vias e áreas de circulação, além de orientações aos funcionários quanto à execução das tarefas, evitando movimentações desnecessárias de veículos.

A queima de combustível é fonte de gases afluentes e essa liberação é minimizada com a realização de manutenção nas máquinas e equipamentos para assegurar a queima total do combustível e, conseqüentemente, melhor eficiência e menor emissão de gases.

Os ruídos produzidos na fase de instalação da obra são os advindos dos motores dos veículos, máquinas e equipamentos. A duração do ruído está restrita ao intervalo de tempo de sua produção, devendo-se ter preocupação com a sua intensidade, que pode ser controlada com medidas mitigadoras de manutenção preventiva e corretiva nos motores. Tais medidas são importantes tanto para redução dos ruídos na fonte de geração como também na área de entorno do empreendimento.

Na fase de operação, quando da realização de eventos, o controle de ruídos será da administradora do espaço que é a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a

Polícia Militar. Será determinado o limite admissível do som e feita fiscalização *in loco* através de decibélímetros.

6.2. Efluentes Líquidos

Na fase de instalação do empreendimento serão 2.800 litros/dia de esgotos. Serão disponibilizados banheiros químicos para 40 funcionários sendo, os efluentes gerados, lançados na rede pública de esgoto.

Na fase de operação o público terá acesso a 48 banheiros espalhados na área do empreendimento, cujos efluentes serão lançados na rede pública de esgoto e serão encaminhados para a ETE de Pirapora, administrada pelo Serviço Autônomo de Água e esgoto – SAAE, que já se encontra em operação.

6.3. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação são resultantes da movimentação do solo, das sobras da construção civil e de detritos das estruturas existentes, produto de demolição como muretas, escadas e pavimentos. Há ainda geração de resíduos compostos por plásticos, papel, marmite, provenientes de embalagens alimentícias dos operários ou de pessoas que passem ou visitem o local.

Com relação aos resíduos da construção civil (RCC) e os resíduos da construção e demolição (RCD) foi adotado o máximo de reutilização possível como função não estrutural, o que minimiza consideravelmente o volume descartado.

Os resíduos não aproveitáveis têm destinação em conformidade com as especificações da Resolução CONAMA 307/02.

De acordo que a mesma resolução, os resíduos da construção civil gerados na implantação do empreendimento têm as seguintes classes:

Classe A - Reutilizáveis ou recicláveis como agregados.

Os resíduos de concreto, argamassa, brita, areia e blocos cerâmicos são reaproveitados na própria obra em preenchimentos não estruturais, ou armazenados para posterior utilização na obra ou em outros prédios pertencentes ao poder público. Quanto às argamassas, dependendo do intervalo de tempo do recolhimento, retornam à betoneira para reaproveitamento imediato.

Classe B - Recicláveis para outras utilizações.


Os resíduos de PVC, acrílico, metais, papéis e plásticos são descartados junto aos recipientes de coleta instalados na área do empreendimento e encaminhados à unidade de reciclagem. Os resíduos de madeira podem ser reutilizáveis ou não, sendo as peças reutilizáveis aproveitadas na obra até chegar ao ponto de não utilização, sendo então doadas a terceiros.

Classe C - Resíduos pelos quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias de aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem.

O gesso é recolhido pelos próprios fornecedores, que são na maioria das vezes, os aplicadores do material. Esse também é o destino do vidro, considerado como classe B.

Classe D - Resíduos perigosos.

São as tintas, solventes, óleos, bem como produtos que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. Tanto as sobras dos produtos como os recipientes são recolhidos, adequadamente acondicionados e têm a destinação de acordo com as especificações da Resolução CONAMA 307/02.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 26/01/09 Folha: 5/11
---	---	---

6.4. Impactos sobre o solo e o corpo hídrico

Um dos impactos mais significativos sobre o solo e, conseqüentemente, sobre o corpo hídrico é o derramamento de produtos químicos ou petroquímicos no solo, contaminando-o e podendo alcançar as águas do rio. Para evitar tal impacto não é realizada a manutenção e/ou abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos na área de instalação do empreendimento,

Ainda sobre o solo, o principal impacto está relacionado com a terraplenagem e movimentação de terra, podendo ocasionar erosão laminar ou desmoronamentos. Nessa obra, os impactos mais significativos podem ocorrer nas áreas de empréstimo. Em todos os casos são tomadas medidas para a prevenção de processos erosivos, dentre elas, dispositivos de drenagem e recomposição vegetal com gramíneas, quando for o caso.

Pode ocorrer aporte de sedimentos para o curso do rio, entretanto, tal possibilidade é remota, uma vez que o primeiro serviço da obra é o dique de concreto armado ao longo de toda a área do empreendimento. Tal estrutura impede que, durante os serviços de terraplenagem, qualquer carreamento de resíduo na obra chegue até o rio.

6.5. Impacto sobre a flora e a fauna

A área do empreendimento é totalmente antropizada e urbanizada, com a presença de passarelas em sua orla, o que resultou na supressão do habitat faunístico. Dessa forma não há implicações sobre a fauna silvestre ou mesmo a ictiofauna.

Existem árvores isoladas plantadas ao longo do empreendimento, sendo algumas da flora nativa. Devido à elevação do nível da superfície com a execução do aterro, é necessária a supressão de 06 árvores, todas elas exóticas.

Está previsto o plantio de novas árvores na área, tanto espécies de sombra como palmeiras. O projeto de urbanização concluído terá cerca de 50 árvores de sombra e 70 palmeiras.

6.6. Meio Sócio-econômico

Há impactos ambientais positivos sobre o meio sócio-econômico, pois será uma grande área de lazer para a população e um atrativo a mais aos turistas, aumentando o movimento do comércio e serviços do município.


7. Conclusão

As medidas mitigadoras propostas e constantes dos estudos ambientais foram consideradas satisfatórias pela equipe técnica, sendo suficientes para mitigar os impactos ambientais, desde que seja seguida a programação de cumprimento das condicionantes do anexo I.

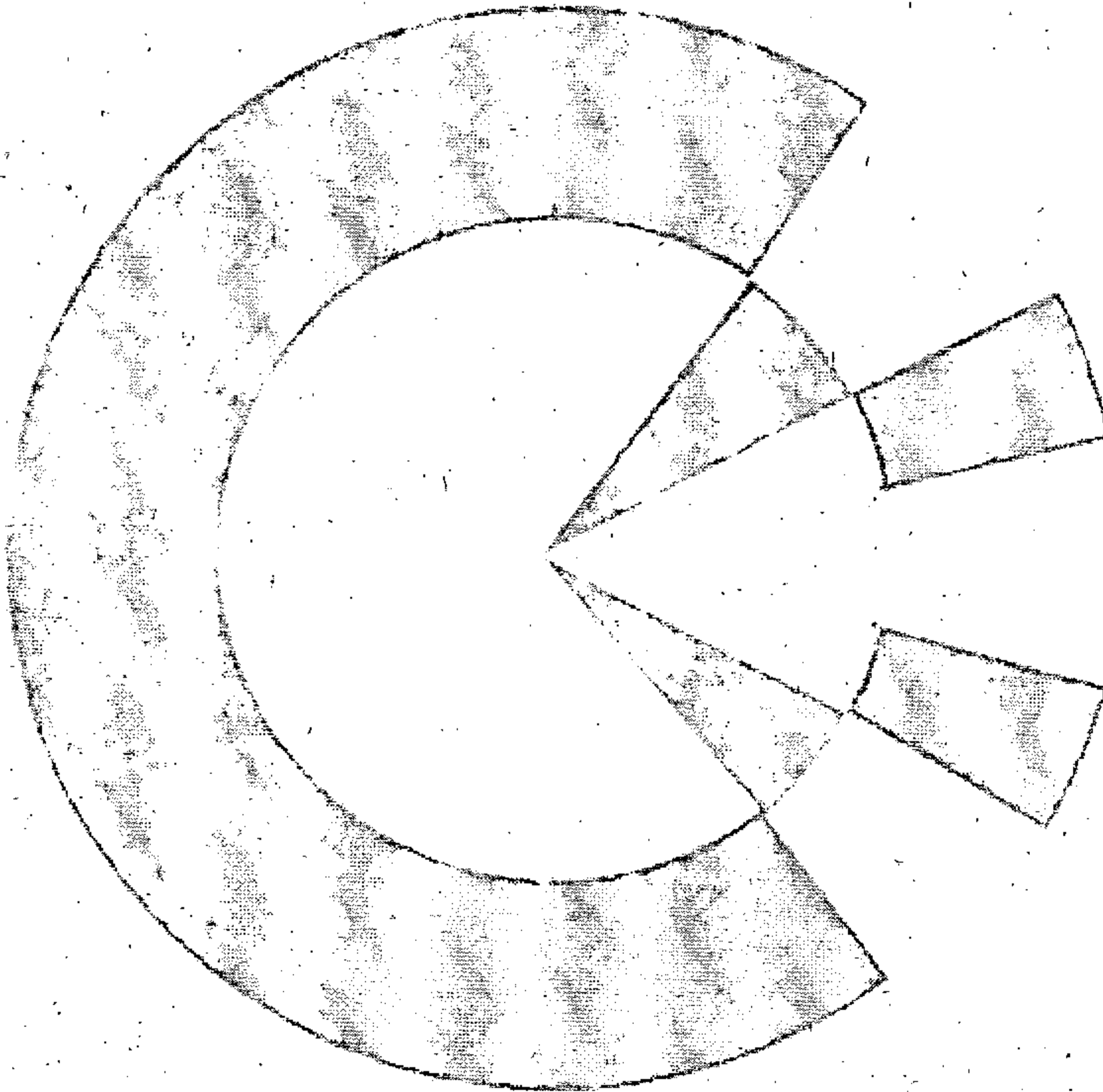
Face ao exposto e não tendo objeções legais, recomenda-se à Unidade Regional Colegiada-URC COPAM Norte de Minas o **deferimento** do pedido de **Licença de Instalação Corretiva à Prefeitura Municipal de Pirapora**, para a atividade de **Diques de Proteção de margens de Curso D'água**, com validade de 04 (quatro) anos.


8. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p> 	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 26/01/09 Folha: 6/11</p>
--	---	---

9. Validade da licença:
04 (quatro) anos.



 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 10/06/2008 Folha: 7/8
--	--	---------------------------------------

Anexo I

PARECER ÚNICO	
Nº 954845/2009 SUPRAM NM	
Indexado ao Processo Nº: 22516/2005/001/2009	Validade da Licença:
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	04 (quatro) anos
Empreendimento (Razão Social) Prefeitura Municipal de Pirapora	CNPJ / CPF: 05.500.018/0005-08
Empreendimento (Nome Fantasia) Praça de Eventos	
Município: Pirapora	
Atividade predominante: Dique de Proteção de margem de Curso D'água	
Código da DN e Parâmetro: E-05-02-9	
Porte do Empreendimento Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 3	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Instalação Corretiva	

CONDICIONANTES

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório trimestral de supervisão ambiental de acompanhamento dos serviços, com acompanhamento da geração de resíduos sólidos e de emissões atmosféricas.	Durante a Instalação
2	Proceder à recuperação das áreas de empréstimos, com aplicação de dispositivos visando a contenção de carreamento de materiais e erosões no solo.	Durante a Instalação
3	Apresentar relatório fotográfico da recuperação das áreas de empréstimo.	30 dias antes do término das obras
4	Informar a SUPRAM NORTE DE MINAS as alterações de projeto ou ocorrências não previstas nos estudos que causem/possam causar impacto ambiental negativo.	Durante a vigência da licença
5	As recomendações constantes deste Parecer Único, bem como as medidas para reduzir os impactos ambientais propostas no RCA/PCA, e não apresentados como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objetos de determinação e cumprimento no plano de acompanhamento e fiscalização da referida licença.	Durante a vigência da Licença

Gestor do processo:
Hélio de Moraes Filho

Técnico 1
Keila Cristina Novais Porto

Técnico 2
Fabiano Souza Rocha

Responsável pelo setor jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo: *Keila Cristina Novais Porto*
ANALISTA AMBIENTAL
SUPRAM - NM

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Montes Claros, 31 de Março de 2009